



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flores

LEI Nº 1.371, DE 29 DE ABRIL DE 2008.

Dá nova redação ao artigo 1º da Lei nº 776 de 24 de março de 1995, alterada pela Lei nº 1.120 de 29 de agosto de 2003, que dispõe sobre pagamento da taxa de Renovação da Carteira de Habilitação de Motorista e Alteração de sua Categoria.

A Câmara Municipal de Rio das Flores aprovou e o Prefeito Municipal sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - O caput do art. 1º da Lei Municipal nº 776 de 24 de março de 1995, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento das taxas de Renovação da Carteira de Habilitação; de alteração de sua Categoria e de **Exame Médico.**"

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio das Flores, 29 de abril de 2008.

José Roberto da Silva
Presidente

Aderly Valente Silva Junior
Vice-Presidente

Roberto Luiz dos Reis
1º Secretário

Sebastião Paschoal da Silva
2º Secretário

De acordo com as atribuições a mim conferidas pela legislação em vigor sanciono a presente Lei.

Gabinete do Prefeito, 29 de abril de 2008.

Luiz Carlos Ferreira dos Reis
Prefeito Municipal